



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA, E A EMPRESA (Nome da Empresa), PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS, ORIGINAIS OU SIMILARES E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VEICULO CAMIONETE L200 TRITON DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ.**

Pelo presente instrumento de contrato, **A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ N.º **34.682.344/0001-40**, COM SEDE NESTA CIDADE À AV JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 65, BAIRRO NOVO HORIZONTE – PACAJÁ/PARÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **PRESIDENTE O SR. EDSON COSTA DA SILVA, PORTADOR DO RG N.º. 6856377–SSP/PA. E CPF N.º. 271.118.652-00**, domiciliado e residente nesta cidade e a empresa \_\_\_\_ (...nome da empresa...)\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_ (...município...)\_\_\_\_ na \_\_\_\_ (...endereço completo...)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_ (...nome completo...)\_\_\_\_, \_\_\_\_ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade \_\_\_\_ (...n.º., órgão emissor, UF...)\_\_\_\_ e CIC/MF n.º. \_\_\_\_-\_\_\_\_; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição de Peças de Reposição com fornecimento de Peças Genuínas, Originais ou Similares e Mão de Obra Especializada na Prestação de Serviço Preventivo e Corretivo do Veículo, para atender as necessidades do Veículo Camionete L200 TRITON da Câmara Municipal de Pacajá, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial n.º 004/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1. CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE CERTAME A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS, ORIGINAIS OU SIMILARES E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VEICULO CAMIONETE L200 TRITON DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ, TUDO EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, SENDO CONSIDERADA COMO VENCEDORA A PROPOSTA CONTENDO O MENOR VALOR POR ITEM DOS PRODUTOS, tendo como base o processo administrativo n.º 0072019/2019.**

**1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial n.º 004//2019 - do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com execução indireta, observando o que consta do processo n.º 0072019/2019, seus anexos, bem como o preço da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.**



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1.3. Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

## **CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3. É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

## **CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **3.1 - Caberá a CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos objetos deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Ordem de compra** autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento dos produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

VI) Emitir as requisições de fornecimento assinadas por servidor indicado pela Câmara Municipal e previamente informado à Contratada;

## **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;

II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

III) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

---

- IV) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- V) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- VI) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- VII) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VIII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- X) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XI) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- XII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- XIII) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, fornecendo os produtos em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.
- XIV) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE** mediante requisição.
- XVI) Permitir que servidor da Câmara Municipal acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

## **CLÁUSULA V- DO PREÇO DOS SERVIÇOS**



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

5.1. Pelo fornecimento dos objetos deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor total estimado de R\$...... (.....), conforme planilha de preços abaixo.

Item	LOTE 01 – PEÇAS DE REPOSIÇÃO			VALOR	VALOR
	Espec.	Quant	Descrição	UNIT.	TOTAL
01	Und	12	Partilha freio dianteiro		
02	Und	12	Sapata freio traseiro		
03	Und	12	Disco freio dianteiro		
04	Und	12	Tambor freio traseiro		
05	Und	12	Cilindro Roda traseira		
06	Und	12	LG Mola sapata freio		
07	Und	6	Reparo pinça freio com pistão		
08	Und	6	Mola pastilha freio		
09	Und	6	Cilindro mestre freio		
10	Und	6	Cilindro mestre embreagem		
11	Kit	6	Kit embreagem		
12	Und	6	Regulador freio traseiro		
13	Und	6	Amortecedor dianteiro		
14	Und	6	Amortecedor traseiro		
15	Und	6	Coifa junta homocinetica L/roda		
16	Und	6	Coifa junta homocinetica L/cambio		
17	Und	6	Semi eixo (junta homocinetica)		
18	Und	6	Terminal direção L/E		
19	Und	6	Terminal direção L/DP		
20	Und	12	Pivô inferior		
21	Und	12	Pivô Superior		
22	Und	12	Terminal Axial		
23	Und	12	Bucha bandeija superior		
24	Und	12	Bucha bandeija inferior		
25	Und	12	Prisioneiro roda dianteira/tras		
26	Und	6	Cubo dianteiro (Rolamento)		
27	Und	6	Rolamento roda traseira		
28	Und	6	Retentor roda dianteira		
29	Und	6	Retentor roda traseira		
30	Und	12	Cruzeta cardan dianteiro		
31	Und	12	Cruzeta cardan traseiro		
32	Und	6	Rolamento cardan		
33	Und	12	Bucha jumelo		
34	Und	12	Bucha amortecedor		
35	Und	108	Óleo lubrificante motor		
36	Und	12	Filtro combustível		
37	Und	12	Filtro de Ar motor		
38	Und	12	Filtro Ar cabine		
39	Und	6	Óleo diferencial		



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

40	Und	6	Óleo cambio		
41	Und	24	Pneus 265/70/16		

			<b>LOTE 02 – MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA</b>	<b>VALOR UNID.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	Und.	Quant.	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
<b>01</b>	<b>01h</b>	<b>80</b>	Mão de obra especializada – Reposição de peças		

**5.2.** O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

**5.3.** No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VI- DO CONTRATO**

**6.1-** A vigência deste contrato terá como início a data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei;

#### **CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO:**

**7.2 -** A Contratante designará um fiscal de contrato, por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO**

**8.1-** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento do produto” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Câmara Municipal de Pacajá, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

**8.2-** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**8.3-** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**8.4** - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

**8.5**- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

**8.6**- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

**9.1** - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n.º. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

### **CLÁUSULA X – ALTERAÇÕES**

**10.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**10.2-** os valores dos produtos deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado das partes, nos termos da Lei de Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA XI – RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1 -** O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1-** A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

010100 –Poder Legislativo – Câmara Municipal;  
01.031.0010.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas;  
3390.30.00- Material de consumo;  
3390.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA XIII- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**13.1-** O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial 004/2019 será publicado mural de avisos da Câmara Municipal de Pacajá.

**CLÁUSULA XIV – DO FORO**

**14.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Pacajá-Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Pacajá/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Câmara Municipal de Pacajá/PA

Representante Legal da CONTRATADA

**Testemunhas:**

1). \_\_\_\_\_

2). \_\_\_\_\_